



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IRMAOS SCHLOSSER LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0686080-7	CNPJ 12.508.983/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/09/2010	Data de Início de Atividade 10/09/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JOAO XXIII, 421, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES, COLAS, SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, INCLUSIVE PARA IRRIGAÇÃO AGRICOLA; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PERFUMARIAS E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADEMAR SCHLOSSER 038.712.269-98	25.000,00	SOCIO	Administrador
ALINDO SCHLOSSER 038.712.209-57	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Data: 17/10/2013	Número: 20135929210	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

17/782583-9

CURITIBA - PR, 21 de novembro de 2017.

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000068

[Handwritten Signature]

Libertad Bogus

SCHLOSSER MATERIAIS ELÉTRICOS

IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

Av. João XXIII, 421 – Centro - Fone: (45)3256-1877

85998-000 **MERCEDES – PR**

CNPJ/MF N.º 12.508.983/0001-50 – CAD-ICMS N.º 90532697-00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes-PR
Pregão Presencial N.º 120/2017

IRMÃOS SCHLOSSER LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.508.983/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALINDO SCHLOSSER, portador da Carteira de Identidade n.º 7.170.357-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º 038.712.209-57, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 19 de dezembro de 2017



IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

Alindo Schlosser
Sócio Administrador

000009



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 12.508.983/0001-50

NIRE: 412.0686080-7

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha: 1 de 5

1) **ADEMAR SCHLOSSER**, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de Agosto de 1979, no Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.269-98, portador da carteira de identidade nº. 7.306.610-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.º, Quadra 05, Lote 04, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, estado do Paraná,

2) **ALINDO SCHLOSSER**, brasileiro, empreendedor comercial, solteiro, nascido em 06 de Agosto de 1978, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.209-57, portador da carteira de identidade nº. 7.170.357-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.º, Quadra 05, Lote 05, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, estado do Paraná,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP**, com sede na Avenida Doutor Mário Totta, 431, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.508.983/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0686080-7 em 01 de setembro de 2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Doutor Mário Totta, 431, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para **Avenida João XXIII, 421, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ALINDO SCHLOSSER** passa a ser administrada por **ADEMAR SCHLOSSER E ALINDO SCHLOSSER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

Alindo Schlosser

Ademar Schlosser

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes, PR 22/12/17

000070

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 12.508.983/0001-50

NIRE: 412.0686080-7

Folha: 2 de 5

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADEMAR SCHLOSSER	50,00	25.000	25.000,00
ALINDO SCHLOSSER	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: 12.508.983/0001-50

NIRE: 412.0686080-7

1) **ADEMAR SCHLOSSER**, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de Agosto de 1979, no Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.269-98, portador da carteira de identidade nº. 7.306.610-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.º, Quadra 05, Lote 04, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, estado do Paraná,

2) **ALINDO SCHLOSSER**, brasileiro, empreendedor comercial, solteiro, nascido em 06 de Agosto de 1978, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.209-57, portador da carteira de identidade nº. 7.170.357-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.º, Quadra 05, Lote 05, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, estado do Paraná,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP**, com sede na Avenida João XXIII,

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 22/12/17

Alindo Schlosser

Ademar Schlosser

000071

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 12.508.983/0001-50

NIRE: 412.0686080-7

Folha: 3 de 5

421, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.508.983/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0686080-7 em 01 de setembro de 2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP** e tem sede na Avenida João XXIII, 421, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de motores elétricos; Comércio varejista de tintas, vernizes, colas, solventes e materiais de pintura; Comércio varejista de materiais hidráulicos, inclusive para irrigação agrícola; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e artigos de higiene pessoal; Comércio varejista de utensílios de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial, comercial e residencial; Prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; Instalação e manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADEMAR SCHLOSSER	50.00	25.000	25.000,00
ALINDO SCHLOSSER	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 12.508.983/0001-50

NIRE: 412.0686080-7

Folha: 4 de 5

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADEMAR SCHLOSSER** e **ALINDO SCHLOSSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 22/12/17

Ademir Schlosser Ademir Schlosser 000073

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 12.508.983/0001-50
NIRE: 412.0686080-7

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 24 de setembro de 2013.

Ademar Schlosser
ADEMAR SCHLOSSER

Alindo Schlosser
ALINDO SCHLOSSER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2013
SOB NÚMERO: 20135929210
Protocolo: 13/592921-0, DE 15/10/2013
Empresa: 41 2 0686080 7
IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 22/12/17

000074
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELIVETE DAIANE SCHUMACHER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8479871-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 061.246.069-09 26/02/1987

FILIAÇÃO
 ALBERTO SCHUMACHER
 IVETE SCHUMACHER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06193981106 08/03/2019 02/10/2014

OBSERVAÇÕES
Elivete DAIANE Schumacher

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 MERCEDES, PR *[Assinatura]* 21/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 36604432092 PR909875201

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1210523041

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1210523041


MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 22/12/17

000075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALINDO SCHLOSSER

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1063307850



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7170357-6 SESP PR

CPF
 038.712.209-57

DATA NASCIMENTO
 06/08/1978

FILIAÇÃO
 OLINDO SCHLOSSER
 INEZ SCHLOSSER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AD

Nº REGISTRO
 01470966679

VALIDADE
 31/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
 28/09/2000

OBSERVAÇÕES

Alindo Schlosser
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MERCEDES, PR

DATA EMISSÃO
 07/03/2015

J. Marcos Grand
 ASSINATURA DO EMISSOR

11460926610
 PR908960051

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1063307850

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 22, 12, 17



000076




**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VOUGUE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0644034-4	10.738.123/0001-98	31/03/2009	25/03/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANGELA ZANELLA, 604, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO, PR, 85.903-748

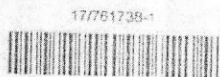
Objeto Social
Comercio de equipamentos telefonicos e de telecomunicacoes; Servicos de instalacao e manutencao de redes telefonicas, logica, eletrica, inclusive cercas eletrica; Comercio e manutencao de equipamentos e suprimentos de informatica; Comercio de materiais eletricos e de construcao, inclusive cameras de seguranca; Servicos de construcao civil; Comercio de artefatos de gesso e materiais de decoracao; Prestacao de servicos de colocacao e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comercio, manutencao e instalacao de ar-condicionado; Servicos de pintura predial; Comercio de produtos hidraulicos e Servicos de manutencao e instalacao hidraulica; Servicos de instalacao e manutencao de circuito fechado de TV; Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ JOSE LUIZ WUADEN 042.897.299-32	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA DA GRACA KAEFER 054.851.179-96	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Número: 20173844561	Situação
Data: 23/06/2017		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TOLEDO - PR, 06 de novembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
João Paulo de Rezende
RG 3.870.255-8 SSP/PR
Agência Registral Toledo

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original
Mercedes-PR, 22/12/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0000777

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Limitada

VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Folha: 1 de 5

1º - **JOSÉ LUIZ WUADEN**, brasileiro, nascido aos 12/04/1984, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Nunes, 950, Jardim Coopagro em Toledo – Paraná, CEP: 85.903-520, portador da cédula de Identidade civil nº. 9.093.320-5 expedida pela SSP PR e do CPF nº. 042.897.299-32;

2º - **MARIA DA GRAÇA KAEFER**, brasileira, nascida aos 21/07/1986, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na Rua Dervil Michelin, 513, Cesar Parque, em Toledo – Paraná, CEP 85.913-130, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.414.131-3, expedida pela SSP PR e CPF 054.851.179-96, únicos sócios da empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** com sede na Rua Angela Zanella, nº 604, Jardim Coopagro, Toledo, Paraná, CEP 85.903-748. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº 10.738.123/0001-88 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a ultima alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato altera-se o objeto social da empresa **que era**: Comércio de Equipamentos Telefônicos e de Telecomunicações; Serviços de Instalação e Manutenção de Redes Telefônicas, Lógica e Elétrica; Comércio e Manutenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio de Materiais Elétricos e de Construção; Serviços de Construção Civil; Comércio de Artefatos de Gesso e Materiais de Decoração; Prestação de Serviços de Colocação e Acabamentos em Gesso; Limpeza Predial; **passa a ser**: Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétrica; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:07 SOB Nº 20173775721.
PROTOCOLO: 173775721 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702334917. NIRE: 41206440344.
VOUGUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

H
MCP

000078

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Limitada

VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Folha: 2 de 5

Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das alterações efetuadas resolvem consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1º - **JOSÉ LUIZ WUADEN**, brasileiro, nascido aos 12/04/1984, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Nunes, 950, Jardim Coopagro em Toledo - Paraná, CEP: 85.903-520, portador da cédula de Identidade civil nº. 9.093.320-5 expedida pela SSP PR e do CPF nº. 042.897.299-32;

2º - **MARIA DA GRAÇA KAEFER**, brasileira, nascida aos 21/07/1986, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na Rua Dervil Michelin, 513, Cesar Parque, em Toledo - Paraná, CEP 85.913-130, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.414.131-3, expedida pela SSP PR e CPF 054.851.179-96, únicos sócios da empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** com sede na Rua Angela Zanella, nº 604, Jardim Coopagro, Toledo, Paraná, CEP 85.903-748. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº 10.738.123/0001-88 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:07 SOB Nº 20173775721.
PROTOCOLO: 173775721 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702334917. NIRE: 41206440344.
VOUGUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000079

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Limitada

VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Folha: 3 de 5

com sede na Rua Angela Zanella, nº 604, Jardim Coopagro,
Toledo, Paraná, CEP 85.903-748.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizados pelos sócios, ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
JOSÉ LUIZ WUADEN	99,00	49.500	R\$. 49.500,00
MARIA DA GRAÇA KAEFER	1,00	500	R\$. 500,00
TOTAL	100%	50.000	R\$. 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétrica; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:07 SOB Nº 20173775721.
PROTOCOLO: 173775721 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702334917. NIRE: 41206440344.
VOUGUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000080

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Limitada

VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida, individualmente, pelo sócio **JOSÉ LUIZ WUADEN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração de Inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:07 SOB Nº 20173775721.
PROTOCOLO: 173775721 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702334917. NIRE: 41206440344.
VOUGUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000081

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Limitada

VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Folha: 5 de 5

sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Toledo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Toledo Pr. 06 de junho de 2017


JOSÉ LUIZ WUABEN


MARIA DA GRAÇA KAEFER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:07 SOB N° 20173775721.
PROTOCOLO: 173775721 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702334917. NIRE: 41206440344.
VOUGUE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000082

VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM


ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. José Luiz Wuaden, portador da Carteira de Identidade sob n° 9.093.320-5 e CPF sob n° 042.897.299-32, a participar em todas as fases do procedimento licitatório n° 120/2017 sob a modalidade **Pregão Presencial**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa Vougue Telecomunicações Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Mercedes 22 de Dezembro de 2017.


José Luiz Wuaden
(Sócio - Administrador)
CPF: 042.897.299-32
RG: 9.093.320-5

Tel. (45) 3054-6808/ (45) 9109-5923


10.738.123/0001-88
IE: 90475398-00
VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA ANGELA ZANELLA, 604 - JARDIM
COOPAGRO - CEP: 85903-748
TOLEDO - PR.

000083


VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 120/2017

Vougue Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.738.123/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, o Sr José Luiz Wuaden, portador da Carteira de Identidade n.º 9.093.320-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 042.897.299-32, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes 22 de Dezembro de 2017.




José Luiz Wuaden
(Sócio – Administrador)
CPF: 042.897.299-32
RG: 9.093.320-5
Tel. (45) 3054-6808/ (45) 9109-5923



10.738.123/0001-88
IE: 90475398-00
VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA ANGELA ZANELLA, 604 - JARDIM
COOPAGRO - CEP: 85903-748
TOLEDO - PR.

000084



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOSE LUIZ WUADEN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9093320-5 SESP PR**

CPF: **042.897.299-32** DATA NASCIMENTO: **12/04/1984**

FILIAÇÃO: **ANTONIO LUIZ WUADEN**
MARIA DO CARMO VIEIRA WUADEN

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02510494090** VALIDADE: **25/01/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **23/08/2002**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **TOLEDO, PR** DATA EMISSÃO: **24/11/2016**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Luiz Wuaden*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Josias Graad* 44516877163 PR911912002

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1368361372

PROIBIDO PLASTIFICAR 1368361372

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 22/12/17
[Signature]

000085

[Signature]

[Signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0515195-1	CNPJ 06.078.600/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/12/2003	Data de Início de Atividade 19/12/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE JOSÉ GAERTNER, 452, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social Comércio varejista de materiais elétricos para construção; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; Instalação e manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decorações de natal; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos para tratamento e limpeza de piscinas.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LIANE PROCHNOW 662.382.939-34	25.000,00	SOCIO	Administrador
ERIVAN PROCHNOW 595.395.269-49	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 27/01/2015 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20150667388	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/786815-5

CURITIBA - PR, 23 de novembro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

000086

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.078.600/0001-59
NIRE: 412.0515195-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ERIVAN PROCHNOW, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de Agosto de 1965, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 595.395.269-49, portador da carteira de identidade nº. 4.272.792-0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) LIANE PROCHNOW, brasileira, empreendedora comercial, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Fevereiro de 1968, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 662.382.939-34, portadora da carteira de identidade nº. 4.812.103-9 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Padre José Gaertner, 410, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.600/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0515195-1 em 29 de dezembro de 2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20116720808 em 18 de julho de 2011; resolvem alterar o contrato social e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Padre José Gaertner, 410, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para Rua Padre Jose Gaertner, 452 , Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de materiais elétricos para construção; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, exceto peças e acessórios para informática; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções, e Instalação e manutenção de rede de iluminação pública, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de materiais elétricos para construção; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; Instalação e manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/12/17



000087

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.078.600/0001-59
NIRE: 412.0515195-1**

Folha: 2 de 6

recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decorações de natal; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos para tratamento e limpeza de piscinas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Erivan Prochnow que era na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, , fica alterado para Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Liane Prochnow que era na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, , fica alterado para Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por LIANE PROCHNOW passa a ser administrada por ERIVAN PROCHNOW e LIANE PROCHNOW, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente decisão confere com o documento original

Mercedes-PR

20/12/17

[Assinatura]



000038

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.078.600/0001-59
NIRE: 412.0515195-1

no capital da sociedade.

Folha: 3 de 6

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ERIVAN PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
LIANE PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.078.600/0001-59
NIRE: 412.0515195-1

1) **ERIVAN PROCHNOW**, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de Agosto de 1.965, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 595.395.269-49, portador da carteira de identidade nº. 4.272.792-0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná,

2) **LIANE PROCHNOW**, brasileira, empreendedora comercial, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Fevereiro de 1.968, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 662.382.939-34, portadora da carteira de identidade nº. 4.812.103-9 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME**, com sede na

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/12/17

000089

000089

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.078.600/0001-59
NIRE: 412.0515195-1

Folha: 4 de 6

Rua Padre Jose Gaertner, 452, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.600/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0515195-1 em 29 de dezembro de 2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20116720808 em 18 de julho de 2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Padre Jose Gaertner, 452, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de materiais elétricos para construção; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; Instalação e manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decorações de natal; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos para tratamento e limpeza de piscinas..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ERIVAN PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
LIANE PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/12/17
FB

0800090

0800090

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.078.600/0001-59
NIRE: 412.0515195-1

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ERIVAN PROCHNOW** e **LIANE PROCHNOW**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, preferencialmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a

MUNICÍPIO DE MERCEDES-PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/12/17

000091

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 06.078.600/0001-59
NIRE: 412.0515195-1

Folha: 6 de 6

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

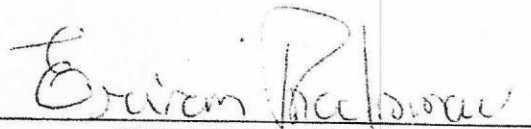
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 19 de janeiro de 2015.


ERIVAN PROCHNOW


LIANE PROCHNOW

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR, 20/12/17



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015
SOB NÚMERO: 20150667388
Protocolo: 15/066738-8, DE 21/01/2015
Empresa: 41 2 0515195 1
ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000092



ELÉTROS ERINHO

ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA – ME

Rua Padre José Gaertner, 452 – Centro – Fone: (45) 3256-1114

85998-000 MERCEDES – PR

CNPJ/MF N° 06.078.600/0001-59 – CAD-ICMS N° 90298292-22

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 120/2018

ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.078.600/0001-59, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) Erivan Prochnow, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 427279-20, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 595.395.269-49, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

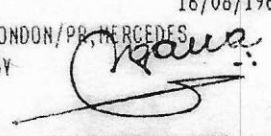
Mercedes, 22 de Dezembro de 2017.



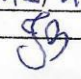
Erivan Prochnow
Sócio Administrador




000093

REGISTRO GERAL	4.272.792 0	DATA DE EXPEDIÇÃO	16/05/2000
NOME	ERIVAN PROCHNOW		
FILIAÇÃO	EGON PROCHNOW MARLI PROCHNOW		
NATURALIDADE	MAL. CAND. RONDON/PR	DATA DE NASCIMENTO	16/08/1965
DCC ORIGEM	COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, MERCEDES		
CPF	595.395.269-49	 MARCO ANTONIO LAGANA ASSINATURA DO DIRETOR	
CURITIBA - PR		LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83	

 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
	
POLEGAR DIREITO	
 ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 20/12/17



 000094
